

II - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço; e

III - designar substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEYLA DE CAMPOS MENDES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA SEJ N.1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria da Secretaria da Escola Judicial

PORTARIA SEJ N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso I, da Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2018, que delega à Desembargadora 2ª Vice-Presidente deste Tribunal competência para exercer as atribuições do cargo de Diretor da Escola Judicial, conforme disposição regimental;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria GP n. 250, de 23 de maio de 2016, que constitui a Escola Judicial como unidade gestora responsável e designa seu Diretor para o exercício da atribuição de ordenador de despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa;

CONSIDERANDO o art. 8º, incisos III, V, VI e VIII, da Resolução Administrativa n. 176, de 11 de setembro de 2014, que aprova o Regulamento da Escola Judicial; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica subdelegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para:

I - conceder o pagamento de diárias aos servidores, para participação de cursos de capacitação;

II - autorizar a contratação de serviços e a aquisição de bens, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, acima dos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitados os tetos concernentes à modalidade Convite (art. 23, inciso I, alínea a, e inciso II, alínea a, da citada lei); e

III - autorizar a aquisição de bens e a contratação de serviços decorrentes de atas de registro de preços próprias ou de terceiros, observados os limites previstos no inciso II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA

Diretora da Escola Judicial

PORTARIA GP N.2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Delega ao Secretário-Geral da Presidência competência para conceder o pagamento de diárias e indenização de transporte a magistrados no exercício da atividade judicante.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 13 da Instrução Normativa GP n. 1, de 5 de fevereiro de 2015, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática do ato de concessão de diárias; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega ao Secretário-Geral da Presidência deste Tribunal e ao seu substituto legal competência para conceder a magistrados o pagamento de diárias e indenização de transporte, quando o deslocamento decorrer do exercício da atividade judicante para atender a portaria de convocação ou designação.

Parágrafo único. A concessão de diárias e indenização de transporte na forma autorizada no caput observará o disposto na Instrução Normativa GP n. 1, de 5 de fevereiro de 2015, e na Ordem de Serviço GP n. 1, de 6 de junho de 2016.

Art. 2º O Secretário-Geral da Presidência poderá subdelegar a competência mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N.3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para:

I - expedir ordens de serviço e portarias;

II - decidir pedidos e reclamações de servidores em assuntos de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, exoneração, demissão, declaração de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável e redistribuição;

III - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, a concessão de aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão e diárias;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria dos servidores e pensão aos seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - dar posse aos servidores nomeados para o exercício de cargo efetivo e aos nomeados para ocupar os cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VII - designar titulares e substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6 e baixar atos de dispensa dos titulares dessas funções;